Editais	148
Portarias	149
89ª Zona Eleitoral	150
Editais	150
Portarias	151
Sentenças	152
96ª Zona Eleitoral	
Editais	
OUTROS	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Editais

Edital Nº 11 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO

EDITAL DE ABERTURA DO 3º TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução TRE-PI nº 207/2011, alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015 e de acordo com o Convênio TRE-PI n.º 004/2016, FAZ SABER que se realizará o 3º Teste Seletivo de Estagiários em nível de Pós-graduação para o TRE/PI, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

- 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PIAUÍ ESMEPI, com sede na Rua João Cabral, nº 735/N, Centro, Teresina/PI.
- 1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para estágio de estudantes matriculados em cursos de pósgraduação em Direito Eleitoral, Público, Privado ou Constitucional, ofertados por instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação, bem assim formação de cadastro de reserva.
- 1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 14h) e compatibilizar-se com o horário do curso de pós-graduação em que esteja matriculado.
- 1.4. O estagiário receberá, obedecida a jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal R\$ 1.019,17 (hum mil e dezenove reais e dezessete centavos), acrescidos de auxílio transporte no valor diário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), além de outros benefícios eventualmente previstos em legislação específica. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa auxílio de estágio e ao auxílio-transporte.
- 2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO
- 2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva em cursos de educação superior, em nível de pós-graduação, vinculados ao ensino público ou privado, legalmente reconhecidos, de instituições de ensino conveniadas com o TRE-PI.
- 2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes graduados em Direito, matriculados em cursos de pósgraduação em Direito Eleitoral, Público ou Constitucional ofertados por instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação para atuar nesse nível educacional.
- 2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

2.4. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para estágio de estudantes do ensino Superior em nível de pós-graduação que vierem a surgir ao longo do prazo de validade, de forma a manter preenchido o seguinte quantitativo total de que dispõem a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme segue:

Curso/Área de Pós-Graduação	Nível	Quantidade de estagiários
Direito/Pós-Graduação em Direito Eleitoral, Público, Privado ou Constitucional	Pós-graduação	8

- 3. 2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso.
- 3.2.1. Aos candidatos a que se refere o item 3.2 serão destinadas, no decorrer da vigência desta seleção, a 10ª, a 20ª, a 30ª vagas da respectiva área, e assim sucessivamente.
- 3.2.2. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.
- 3.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. O valor das inscrições será de R\$ 80,00 (oitenta reais) e ficarão abertas a partir do dia 18/11/2019 às 23:59h do dia 18/12/2019 (horário de Brasília-DF), exclusivamente através de preenchimento de formulário de inscrição eletrônico disponível no sítio eletrônico www.esmepi.org.br.
- 4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
- 4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito no formulário próprio disponível na página de internet da ESMEPI.
- 4.5. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim outros documentos pertinentes, será feito por meio do site: www.esmepi.org.br.
- 4.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo constará de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta questões), sendo 10 (dez) questões de Direito Eleitoral, 10 (dez) questões de Direito Constitucional, 8 (oito) questões de Direito Processual Civil, 7 (sete) questões de Direito Processual Penal, 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões sobre Código de Ética do TRE-PI (Resolução TRE-PI nº 258/2013) e 5 (cinco) questões sobre Regimento Interno do TRE-PI (Resolução TRE-PI nº 107/2005 e alterações), e terá duração de 4 (quatro) horas, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60%(sessenta por cento) do total de pontos.
- 5.2. A correção das provas será feita pela ESMEPI, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.3. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Provas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 5.3.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
- 5.3.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, bem como marcações múltiplas na mesma questão.
- 5.4. O candidato mesmo terminando a prova deverá permanecer na sala de aplicação desta por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, e somente após este período poderá sair da sala. O caderno de provas somente poderá ser levado pelos candidatos que permanecerem na sala até 30 (trinta) minutos para o encerramento do tempo de aplicação, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no verso.
- 5.5. O caderno de provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo, e ainda, forma, motivos e fundamentações necessárias para o correto envio de recursos em cada fase conforme previsto no item 9.
- 5.6. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais, para uso, se necessário.
- 5.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. A prova objetiva será realizada no dia 19/01/2020, no horário de 8h às 12h na cidade de Teresina-PI, e conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, abordando os conteúdos de Direito Eleitoral, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Código de Ética do TRE-PI (Resolução TRE-PI nº 258/2013) e Regimento Interno do TRE-PI (Resolução TRE-PI nº 107/2005 e alterações).
- 6.1.1. O local de realização da prova será divulgado a partir do dia 13/01/2020 no site da ESMEPI, www.esmepi.org.br. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.
- 6.1.2. O ingresso ao local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade com foto.

- 6.1.3. Na falta da cédula de identidade original, poderão, ser admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem um dos seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), que permitam com clareza sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação modelo antigo e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 6.1.2 deste Edital.
- 6.1.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.
- 6.1.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal e pelo coordenador da unidade.
- 6.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 6.1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site da ESMEPI, www.esmepi.org.br, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.
- 6.1.9. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou antes, do prazo assinado no item 5.4;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;
- c) Usar de descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.
- e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
- 6.1.10. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.1.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- 6.1.12. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

- 6.1.13. A ESMEPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova.
- 6.1.14. A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.
- 6.2. Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos ao teste, nos comunicados ou nas instruções constantes no caderno de provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao candidato que comprove, até o final do prazo de inscrição junto a EJE/PI, estar cursando, ou ter concluído, curso de pós-graduação realizado pela Escola Judiciária Eleitoral do Piauí EJE/PI ou pela ESMEPI.
- 7.2. A nota final dos candidatos será igual ao somatório de pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na apresentação do título.
- 7.3. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.
- 7.4. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos em Direito Eleitoral; b) maior idade; c) sorteio público.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados, os resultados das provas serão divulgados no endereço eletrônico da ESMEPI, www.esmepi.org.br, em editais próprios, até o dia 10/02/2020.
- 9. DOS RECURSOS
- 9.1. Os gabaritos oficiais das provas serão divulgados no site da ESMEPI e do TRE-PI e afixados nas sedes da ESMEPI e do TRE-PI, no dia subsequente à realização da prova objetiva.
- 9.2. As provas não serão divulgadas no endereço eletrônico da ESMEPI, mas estarão disponíveis para consulta na sede da ESMEPI, pelo prazo de dois anos.
- 9.3. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo no endereço eletrônico www.esmepi.org.br.
- 9.4. A interposição de recursos poderá ser feita, apenas no prazo recursal, a ESMEPI, conforme disposições contidas no site www.esmepi.org.br no link correspondente ao Teste Seletivo.
- 9.5. Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.
- 9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações

circunstanciadas, conforme supra referenciado.

- 9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos, conforme descrito no item 9.3, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 9.9. Os recursos julgados serão divulgados no site da ESMEPI, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 9.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10. DA CONVOCAÇÃO
- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.
- 10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:
- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF e atestado médico de sanidade física e mental;
- c) Declaração de que não desempenha atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso;
- e) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos;
- f) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, de que não é filiado a partido político;
- g) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, em especial as vedações contidas no art. 6º, a seguir:
- I exercer a advocacia;
- II prestar consultoria técnica ou qualquer tipo de serviço a partidos políticos, candidatos ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta

ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou que prestem serviços ao TRE/PI;

III — exercer advocacia administrativa, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 117, XI e 164, § 20 da Lei nº 8.112/90;

IV — usar o cargo ou a função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter favorecimento para si ou para outrem;

V — usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

VI — desviar servidor, colaborador, prestador de serviço ou estagiário para atendimento de interesse particular;

VII — ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

VIII — discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

IX — adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual ou moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo e a imagem;

X – atribuir a outrem erro próprio;

XI — apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XII — utilizar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de outrem;

XIII — manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo em comissão ou função comissionada, parente ou afim, até o terceiro grau, companheiro ou cônjuge;

XIV — receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei;

XV — divulgar ou facilitar a divulgação, sem prévia autorização da Presidência, de estudos e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XVI - alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documento, informação ou decisão do TRE/PI;

XVII — utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XVIII — manifestar-se em nome do TRE/PI quando não autorizado e habilitado para tal;

XIX — apoiar ou filiar-se a instituição que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XX — apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XXI — fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XXII — divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

- XXIII comercializar bens e serviços nas dependências da Justiça Eleitoral;
- 10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a ESMEPI.
- 10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.
- 10.3.2. A ESMEPI não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
- 10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.
- 10.5. O candidato portador de necessidades especiais, quando convocado, deverá comparecer, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, ao setor médico do TRE/PI, munido de laudo circunstanciado, expedido nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO
- 11.1. O Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.
- 12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo improrrogável de até 01 (um) ano.
- 12.3. Para os estudantes convocados nos últimos 02 (dois) meses de validade deste Teste Seletivo, o prazo referido no item 12.2 será de 06 (seis) meses.
- 12.4. Caso o prazo de validade do Teste Seletivo seja prorrogado, o estágio celebrado nos termos do item 12.3 poderá ser prorrogado, por prazo que não exceda 01 (um) ano.
- 12.5. Ocorrerá a cessação do Estágio:
- I Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II — Por abandono, caracterizado pela ausência por motivo não especificado nos §§ 8º e 9º do art. 12 da Resolução TRE-PI 207/2011, por três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
III — Por conclusão ou interrupção do curso;
IV — A pedido do estagiário;
V — A qualquer tempo, por interesse da Administração;
VI —Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;
VII — Quando o estudante obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho a que alude o inciso IV, do art. 5º da Resolução TRE-PI nº 207/2011;
VIII −Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos do art. 17 da Resolução TRE-PI nº 207/2011;
12.6. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto ao TRE-PI ou junto a ESMEPI.
12.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
12.8. A organização do Teste Seletivo, inscrição, elaboração, aplicação das provas e correção, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da ESMEPI.
12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
12.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
12.11. O Conteúdo Programático deste certame consta no Anexo deste Edital.
12.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.
Teresina, 11 de novembro de 2019.
FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO Presidente do TRE-PI
ANEXO AO EDITAL № TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO ELEITORAL

Conceito e fontes. Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral:

qualificação e inscrição, cancelamento e exclusão. Elegibilidade: conceito e condições. Inelegibilidade: conceito, fatos geradores de inelegibilidade. Partidos Políticos: conceituação, natureza jurídica, criação e registro, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, filiação, fidelidade e disciplina partidárias. Sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional. Privilégios e garantias eleitorais. Apuração nas Juntas Eleitorais, nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. Diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização. Recursos Eleitorais: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e classificação. Interpretação das normas constitucionais. Poder Constituinte: conceito e características. Princípios Fundamentais da Constituição. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Organização político-administrativa do Estado Brasileiro, União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, intervenção federal. Poder Judiciário: órgãos e competências. Controle de Constitucionalidade: fundamento, formas, órgãos e modalidades.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

O Novo Código de Processo Civil. Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Dos sujeitos do processo. Dos atos processuais. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Das disposições finais e transitórias do Novo CPC.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Do Processo em Geral: Disposições Preliminares, Da Ação Penal, Da Competência, Das Questões e Processos Incidentes, Da Prova, Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça, Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória, Das Citações e Intimações, Da Sentença. Dos Processos em Espécie: Do Processo Comum, Dos Processos Especiais, Do Processo Sumário. Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, fontes e princípios. Administração Pública: características e modo de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, abuso de poder. Ato administrativo: conceito, requisitos. Contrato administrativo: conceito, características, espécies, formalização. Licitação: conceito, modalidades, fases, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Lei nº 8.112/90: provimento e vacância, direitos e vantagens, deveres e responsabilidades. Sindicância e Processo administrativo-disciplinar.

CÓDIGO DE ÉTICA DO TRE-PI (Resolução TRE-PI nº 258/2013) e REGIMENTO INTERNO DO TRE-PI (Resolução TRE-PI nº 107/2005 e alterações). Presidente do TRE-PI

Secretaria Judiciária

Acórdãos e Resoluções

RESUMO DE ACÓRDÃOS Nº 36/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
RESUMO DE ACÓRDÃOS